



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
D.º Nº 1870 de 03/09/98
[Assinatura]

LEI Nº 1.752

Data: 31 de agosto de 1998.

Súmula: Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 1.324, de 29 de setembro de 1994.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do artigo 2º da Lei nº 1.324, de 29 de setembro de 1994, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a executar, em até 30 de dezembro de 1999, a estrutura de concreto armado e cobertura de fibro-cimento, de 6,00mm (seis milímetros) de espessura, com 700,00m² (setecentos metros quadrados) de área construída, com exceção da laje do teto, destinada à ampliação da sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de Pato Branco – SENAC/PB, sita na Rua Tapajós, nº 440, em Pato Branco.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 31 de agosto de 1998.

[Assinatura]
Alceni Guerra
Prefeito Municipal